



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026		
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA		
PROCESSO Nº 5170/2025-FUNESA		
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO	
TIPO	MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 37 da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Federal nº 12.865/2013 e regulamentações do Sistema de Pagamentos Brasileiro, à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, à Lei Estadual nº 9.166/2023, ao Decreto Federal nº 10.854/2021 (PAT), ao Decreto Federal nº 12.712/2025, ao Decreto Estadual nº 342/2023, ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente (2025/2027) e às Normas do Banco Central do Brasil aplicáveis aos arranjos de pagamento.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição aos empregados da FUNESA, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou solução digital, incluindo sistema de gestão, recargas mensais, rede credenciada e suporte técnico.	
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO, admitindo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.	
EVENTO		HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		17/07/2026 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		03/08/2026 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → Horário de Expediente: 7h às 16h. → Telefone: (79) 3198-3848 → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → www.funesa.se.gov.br → www.comprasnet.se.gov.br → www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 5170/2025-FUNESA

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 08/2026, publicada no DOE em 08 de janeiro de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritos no licitacoes-e2.bb e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2 – DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição aos empregados da FUNESA, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou solução digital, incluindo sistema de gestão, recargas mensais, rede credenciada e suporte técnico.

2.2. O objeto será executado sob demanda, conforme quantitativo de beneficiários informado pela Contratante.

2.3. O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade: Vale-Alimentação e/ou Refeição: em cartão eletrônico equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições, congêneres em ampla e abrangente rede de estabelecimentos filiados (hipermercados, supermercados, armazém, hortimercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, bem como rede conveniada em, restaurantes, lanchonetes e similares) credenciados em todo o Estado de Sergipe, sendo imprescindíveis na cidade de Aracaju, grande Aracaju, região metropolitana, e nos municípios de Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Propriá, Nossa Senhora da Glória, Laranjeiras, Boquim, Tobias Barreto, São Cristóvão, Simão Dias, Capela, Estância, dentre outros.

2.4 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.4.1 – No preço da prestação dos serviços, expresso pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, deverão estar incluídos TODOS os custos operacionais da contratação.

2.4.2 – Serão admitidas propostas com taxa de administração igual ou superior a zero, **sendo vedada taxa negativa**, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022.

2.5 – Estimativa de Benefícios (créditos) e Valores:

Beneficiários Estimados	500
Valor Mensal Por Beneficiário	R\$ 857,59
Quantitativo De Recargas Anuais	13
Estimativa Mensal Do Benefício	R\$ 428.795,00
Quantitativo De Recargas Anuais	R\$ 5.574.335,00

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços celebrado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe – SES/SE.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante, consulta nos termos do § 7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios



formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

5.2.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.2.3 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.5 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.2.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2.7 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

1 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.



5.2.8 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2 Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.3 Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Comissão de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com



- 6.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 6.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8 – declarar o vencedor;
- 6.1.9 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;
- 6.1.10 – encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 7.2 – Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0 – PARTICIPAÇÃO:

8.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “<https://licitacoes-e2.bb.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO (valor anual acrescido da taxa administrativa)**, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.1.2 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

9.1.3 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos operacionais que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



9.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

9.2.3 – O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois este e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.3.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas incidentes sobre a contratação.

9.3.1.1.Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.3.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5– A proposta deverá conter declaração expressa do modelo operacional ofertado, indicando se a solução será executada por meio de:

I – arranjo de pagamento aberto; ou

II – arranjo de pagamento fechado.

9.5.1 – A proposta deverá conter, ainda, descrição sucinta do funcionamento da solução ofertada, incluindo:

I – forma de disponibilização do benefício aos usuários;

II – forma de utilização (cartão físico e/ou solução digital);

III – forma de aceitação da rede de estabelecimentos;

IV – recursos tecnológicos disponíveis para gestão e controle do benefício.

9.5.2. As informações previstas neste item possuem finalidade exclusivamente informativa, destinadas à análise de aderência da solução ofertada ao objeto licitado, não constituindo critério de julgamento, pontuação ou desempate.

9.6. As informações relativas ao modelo operacional servirão exclusivamente para:

I – verificação de conformidade da solução ofertada com o Termo de Referência;

II – registro e transparência do modelo adotado no certame;

III – subsidiar a fase de contratação e execução contratual.

9.7 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

9.5.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.10 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.13 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1.

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.5.5.1. O lance deverá corresponder ao **valor total do lote, que será composto pelo valor anual acrescido da taxa de administração**.

10.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$100,00 (cem reais).

10.9 – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em



desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes-ebb acerca da ocorrência;

10.15 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>).

10.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.1 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.18 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.19 – A pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que **no prazo de até 03 (três) horas** apresente os documentos de habilitação.

10.19.1 – convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

10.19.2 – Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.20 – DO EMPATE FICTO

10.20.1 – Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa do lote único, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.20.2 – Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.20.3 – A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.20.4 – A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de taxa de administração inferior àquela de melhor taxa ofertada no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.



10.20.5. – Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.20 caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC nº123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

10.21 – DO EMPATE REAL

10.21.1 – Caso ocorra empate real entre duas ou mais licitantes e uma delas seja ME ou EPP o objeto será considerado arrematado pela respectiva ME ou EPP em decorrência de preferência expressa prevista na Lei nº 123/06.

10.21.2 – Na situação de empate real, caso tenham mais do que uma ME ou EPP, serão aplicados os critérios de desempate entre elas previstos no item 10.22.

10.21.3 – Caso não tenham ME ou EPP, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 10.22 entre todas as licitantes que estejam em situação de empate real.

10.22 – DO DESEMPATE

10.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.22.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.22.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21 – Em igualdade de condições, se não houver desempate:

a) será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

b) sorteio:

b.1) O Sorteio em função do empate entre as empresas participantes do certame, seguirá os seguintes procedimentos:

b.2) A data do sorteio será feita mediante convocação do Pregoeiro, via sistema, bem como publicação no site da FUNESA;

b.3) O Sorteio será realizado na Sede da FUNESA e será oportunizada a participação presencial de todos os licitantes;



b.4) O sorteio ocorrerá independentemente da presença dos licitantes;

b.5) A sessão de sorteio será realizada e conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

b.6) Caso os licitantes queiram se fazer constar da ata de realização do referido sorteio, devem, no ato da sessão, apresentar documento comprobatório de representação (Procuração, Identidade, etc).

b.7) Aberta a sessão de sorteio, os nomes das licitantes cujas propostas restarem empatadas serão registrados em papéis individuais e colocado em uma Urna;

b.8) Será sorteado um papel por vez, registrando-se a classificação em ordem crescente, de modo que o primeiro papel retirado corresponderá à 1ª colocada e assim sucessivamente;

b.9) A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes presentes na sessão pública e posteriormente divulgada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/.

10.22 – No dia útil seguinte à efetivação dos critérios de desempate, o pregoeiro fará a convocação do LICITANTE ARREMATANTE para apresentação da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares.

10.22.1 – O prazo será de 03 (três) horas, contados da convocação.

10.22.2 – Se a proposta ou o lance de menor taxa de administração não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.22.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem



prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.3 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 – contiver vícios insanáveis;

11.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.9 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4 – Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

12.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



12.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a apresentá-los no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.7 – Habilitação jurídica:

12.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 – Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



12.8.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 – Qualificação Econômico-Financeira.

12.13.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.13.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.13.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.13.2.2 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.13.2.3 – No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.13.2.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.13.2.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.13.2.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

12.13.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.14 – Qualificação Técnica

12.14.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de administração, e gerenciamento e operacionalização de benefícios de alimentação e refeição, por meio eletrônico em quantitativos e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

12.14.1.1 – Demonstração de capacidade técnica operacional da licitante sendo considerada satisfatória a comprovação de execução que apresente 50% dos quantitativos previstos no item 6.5.1 do Termo de Referência justificando pela natureza peculiar do objeto, da complexidade do atendimento, cuja prestação do serviço exige adequação logística para entrega dos cartões e manutenção da rede credenciada nos locais definidos no Termo de Referência.

12.14.2 – Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos

12.14.3 – Apresentar o comprovante de registro ativo no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) como empresa facilitadora emissora ou credenciadora dos benefícios objeto da contratação.

12.14.4 – Apresentar a declaração de manutenção da regularidade durante a execução contratual

12.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



12.16 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.17 – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

12.18 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 – DOS RECURSOS:

13.1 – Declarado vencedor, será aberto o prazo para intenção de recurso devendo ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

13.1.1 – A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.1.2 – A intenção de recurso será analisada pela Pregoeira que concederá ao manifestante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.1.3 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.2 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.0 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

15.1 – Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, **no momento da celebração do contrato**, apresentação de:

15.1.1 – Relatório de Perfil, nos termos do Anexo IV deste Edital;

15.1.2 – Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo V deste Edital.

15.2 – O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

15.3 – Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

15.4 – A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

15.4.1 – O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

15.5 – Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

15.6 – A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

15.7 – A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.



16.0 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – A gestão do Contrato encontra-se estabelecido na minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

17.0 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – O equilíbrio econômico-financeiro será executado conforme o Termo de Referência, anexo I deste edital.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da contratante e da contratada será executado conforme o Termo de Referência, anexo I deste edital.

19.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 – O objeto contratual será executado conforme o Termo de Referência, anexo I deste edital.

20.0 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será executado conforme o Termo de Referência, anexo I deste edital.

21.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1 – Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos casos de maior gravidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.1.2 – A aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como o histórico de conduta da Contratada.

21.2 – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.3 – A multa aplicável será de:



21.3.1 – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.3.2 – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

21.3.3 – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

21.4 – O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.5 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.6 – A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.8 – A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde.

21.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a (órgão) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



22.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estadual de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

22.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

23.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:



- 23.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);
- 23.2 – Anexo II – Modelos de Declarações;
- 23.3 – Anexo III – Ficha Cadastral;
- 23.4 – Anexo IV – Relatório de Perfil;
- 23.5 – Anexo V – Relatório de Conformidade.
- 23.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);

Aracaju/SE, 15 de julho de 2026

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

, de de 2025. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24
DE JULHO DE 1999**

À

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF:PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO III
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



ANEXO IV – RELATÓRIO DE PERFIL

RELATÓRIO DE PERFIL AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Indicar os setores do mercado em que atua (no Estado de Sergipe, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II- Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III - Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma



do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV - Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

V - Sobre as interações com a administração pública estadual, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual



--	--	--	--

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI - A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016?

☐ Sim

☐ Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII - Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.



ANEXO V – RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação Órgão/entidade contratante:

Pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I - Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

- 1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato/estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

- 1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

- 2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.
- 2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no Estado de Sergipe. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.
- 2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios. (Exemplo:
Aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade;



supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público-alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte. Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório: estrutura (formalização de criação da área); atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s).

Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.



- 4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).
- 4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

- 5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.
- 5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.
- 5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.
- 5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade

6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

- 6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública

- 7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

- 7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos.

8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos



- 8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.
- 8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.
- 8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

- 9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

- 10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participe ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

- 10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

- 11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância



responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

o alcance dos canais, as garantias oferecidas aos denunciantes, a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata.

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade.

Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.



14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade.

Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações Cidade e data.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (DOCUMENTO PDF EM APENSO AOS AUTOS)